

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E TRABALHO
SETOR DE ENGENHARIA

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBRA/OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL IDONA LOPES NO MUNICÍPIO DE NOVO ACORDO – TO, DE ACORDO COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

NOVO ACORDO
fevereiro/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A obra de **Contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e revitalização de campo de futebol e no Município de Novo Acordo – TO, de acordo com projetos, especificações do memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro**. O Município de Novo Acordo – TO. Encontra-se em más condições de uso devido ao desgaste natural pelo tempo e à falta de manutenção adequada nos últimos anos. O gramado está irregular, com buracos e erosão, a drenagem não funciona bem, acúmulo de água, e faltam itens básicos de segurança e conforto, como alambrado em bom estado, traves adequadas e iluminação.

A reforma é necessária porque esse espaço é o principal ponto de **lazer e prática esportiva** da comunidade, sendo muito utilizado por crianças, adolescentes, jovens e adultos, inclusive por times amadores locais. Melhorar o campo vai:

- Promover mais **saúde e qualidade de vida** através do esporte
- Reduzir o **sedentarismo** e o risco de lesões por causa do piso ruim
- Fortalecer a **convivência social** e o senso de comunidade
- Valorizar o bairro e evitar que os moradores procurem outros lugares distantes.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

Até a presente data, o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Novo Acordo – TO encontra-se em fase de elaboração e consolidação, razão pela qual a presente demanda ainda não foi formalmente registrada no referido instrumento de planejamento.

Todavia, considerando o caráter essencial e urgente da execução de obra comum na reforma e revitalização do campo, a contratação será inserida no PCA tão logo este seja finalizado, em atendimento ao disposto no art. 12 do Decreto Federal nº 10.947/2022 e às diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 1/2019, que orientam a gestão do planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública.

A ausência de previsão prévia no PCA não impede a tramitação do processo, desde que devidamente justificada e comprovada a disponibilidade orçamentária, conforme autoriza o art. 5º, § 3º, da IN SEGES/ME nº 1/2019 e o princípio do planejamento previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a execução desta contratação está plenamente alinhada aos objetivos institucionais e será regularizada no instrumento de planejamento anual, garantindo transparência, conformidade legal e integração com as demais ações previstas para o exercício.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- Executar a obra integralmente conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária;
- Utilizar materiais de primeira linha, com certificação de conformidade;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada e responsável técnico registrado no CREA;
- Observar normas técnicas de engenharia, segurança do trabalho e meio ambiente;
- Garantir no mínimo **5 anos para serviços estruturais e 1 ano para acabamentos**;

- Apresentar cronograma executivo compatível com o cronograma físico-financeiro aprovado.

4. ESTIMATIVAS DAS ATIVIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Com base na planilha de repactuação, as principais etapas e quantidades incluem:

- **Pinturas:** pintura acrílica interna e externa;
- **Urbanização mínima:** calçadas externas, limpeza final e paisagismo básico.
- Serviços Preliminares:
- Remoção De Alambrado Existente;
- Reposição De Alambrado Novo E Portão;
- Plantio De Grama;
- Instalações Elétricas;
- Equipamentos Para O Campo;
- Administração Local.

4.2. As quantidades, especificações e custos estimados estão detalhados na planilha orçamentária, considerando materiais, mão de obra, equipamentos e demais despesas necessárias à execução da obra, constam detalhadamente nos projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo anexos ao processo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os custos foram definidos a partir de fontes oficiais:

- **SINAPI (Caixa/IBGE)** – referência para obras civis públicas;
- **SICRO (DNIT)** – para serviços de infraestrutura aplicáveis;
- **Composições de custos unitários** com base em laudo técnico de vistoria.

Essa metodologia assegura transparência, conformidade com órgãos de controle e evita sobrepreço/subavaliação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se:

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento,

contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade da obra, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informa aos Licitantes que o ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na execução integral da execução da reforma do campo de futebol Idona Lopes, abrangendo todos os serviços listados no memorial descritivo, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, conforme o projeto aprovado e o cronograma físico-financeiro, visando entregar um ambiente esportivo seguro, funcional e de qualidade.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A obra será contratada de forma global, abrangendo todos os serviços necessários. O parcelamento é inviável, pois comprometeria a qualidade, a coordenação técnica e aumentaria custos administrativos e de fiscalização.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 9.1. Conclusão da reforma do campo de futebol Idona Lopes;
- 9.2. Garantia de acesso ao esporte e lazer adequados;
- 9.3. Preservação do investimento público já realizado;
- 9.4. Atendimento à política de expansão da cultura e esporte.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- Aprovação do projeto básico e do ETP;

- Atualização da pesquisa de preços;
- Elaboração do edital e minuta de contrato;
- Análise jurídica;
- Publicação do edital de licitação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas necessárias para a execução do objeto. Todos os serviços serão contemplados em uma única contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS

Positivos:

- Saúde e qualidade de vida
- Inclusão social e convivência
- Segurança
- Valorização do bairro
- Desenvolvimento de talentos
- Benefícios econômicos locais
- Sustentabilidade

Negativos (se não executada):

- Deterioração da obra inacabada;
- Prejuízo ao erário público;
- Manutenção da carência de infraestrutura;
-

13. ANÁLISE DE RISCOS

Nº	Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Plano de Mitigação
1	Atraso na execução da obra	Cronograma	Média	Alto	Alto	Incluir cláusulas de penalidade e acompanhamento semanal da obra
2	Fornecimento de materiais fora das especificações	Qualidade	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização rigorosa e exigência de laudos e certificados
3	Condições climáticas adversas	Ambiental	Média	Médio	Médio	Prever prazos ajustáveis e planejamento de atividades internas em períodos chuvosos
4	Abandono da obra pela contratada	Contratual	Baixa	Alto	Alto	Garantia contratual, seguro e análise de capacidade técnica prévia
5	Acidentes de trabalho	Segurança	Baixa	Alto	Médio	Exigir cumprimento das normas de


Nº	Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Plano de Mitigação
						segurança, uso de EPIs e treinamentos
6	Reajuste de preços fora do previsto	Financeiro	Baixa	Médio	Baixo	Fixar condições de reajuste no contrato conforme índices oficiais

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando os elementos expostos, verifica-se que a contratação é viável, necessária e vantajosa, atendendo ao interesse público e ao planejamento da Administração Municipal, sendo recomendada a abertura de processo licitatório na modalidade apropriada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Novo Acordo – TO, 10 de fevereiro de 2026.

Responsável pela Elaboração:


JUCÉLIO JOÃO DA SILVA JÚNIOR
Engenheiro Civil
CREA nº 211096/D-TO
JUCÉLIO J. DA SILVA JÚNIOR
Engenheiro Fiscal
CREA – 211096/D-TO

Aprovado:


Vanderson Ferreira Dos Reis
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, JUVENTUDE E TRABALHO